PROJETO DE LEI Nº 050/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE
CAPITÃO - RS
Sessão de 12 / 08 / 2026.
Despacho: Aprovado por Unanimidade.
Eduardo Scheidt
PRESIDENTE

ALTERA redação do Anexo I da Lei Municipal nº 993/2011, de 12/08/2011, a qual "Estabelce normas para realização de trabalhos a Munícipes, com equipamentos rodoviários, especialmente do Município, fixa a tabela de preços e dá outras providencias."

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Anexo I, a que faz menção o Art. 4º da Lei Municipal nº 993/2011 de 12/08/2011, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

> ***"Art. 4º*** *Os valores a serem cobrados pelos serviços prestados, conforme presente Lei, serão fixados na forma de tarifas de acordo com a tabela ANEXO I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.*
>
> *(...)*

ANEXO I

MAQUINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	***URM/Hora***
Pá Carregadeira / hora	***3,5 URM's***
Motoniveladora / hora	***3,5 URM's***
Retroescavadeira / hora	***3,0 URM's***
Roçada de terreno / hora	***1,0 URM's***
Trator Agrícola / hora	***1,3 URM's***
Caminhão / carga material	***1,0 URM's***
Escavadeira hidráulica	***3,5 URM's***
Caminhão tanque dejetos	***2,5 URM's***

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 993/2011 de 12/08/2011.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 10 de agosto de 2.026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VANUSA LORENZON
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho à esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 050/2026, o qual **"ALTERA redação do Anexo I da Lei Municipal nº 993/2011, de 12/08/2011, a qual "Estabelce normas para realização de trabalhos a Munícipes, com equipamentos rodoviários, especialmente do Município, fixa a tabela de preços e dá outras providencias."**

Justifica-se a necessidade da alteração proposta pela presente Lei, tendo em vista a evolução das demandas do setor agropecuário e da ampliação da estrutura operacional disponibilizada pela Administração Municipal, tornando necessária a atualização da legislação para contemplar equipamentos que atualmente integram as ações de apoio ao desenvolvimento rural, com a finalidade de incluir os serviços prestados por escavadeira hidráulica e caminhão tanque para transporte e distribuição de dejetos líquidos entre aqueles passíveis de subsídio pelo Município, nos termos da legislação vigente.

A inclusão dos equipamentos, escavadeira hidráulica e caminhão tanque de dejetos, entre os demais serviços subsidiados busca conferir tratamento isonômico aos produtores rurais, permitindo que tenham acesso aos mesmos incentivos já concedidos para outros serviços mecanizados previstos na Lei Municipal nº 993/2011. Trata-se de medida que fortalece a política municipal de incentivo ao desenvolvimento rural, fomenta a atividade produtiva e contribui para o desenvolvimento econômico do Município.

A alteração proposta decorre da evolução das demandas do setor agropecuário e da ampliação da estrutura operacional disponibilizada pela Administração Municipal, tornando necessária a atualização da legislação para contemplar equipamentos que atualmente integram as ações de apoio ao desenvolvimento rural.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que proporcionará ao setor produtivo rural, solicita-se a análise e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal